

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato de Gestão nº R 015/2015-SMS/NTCSS	Peça 6, fls. 1/50
Processo Administrativo nº 2014-0-337.121-7	Peça 6, fl. 1
Unidade Contratante: Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Peça 6, Fl. 2
Entidade Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92	Peça 6, Fl. 2
Objeto original contratado: Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Vila Prudente/Sapopemba	Peça 6, Fl. 2
Vigência contratual: 31.07.15 a 30.07.20 (60 meses)	Peça 6, Fl. 4
Valor Original do Contrato (12 meses): R\$ 43.429.816,74	Peça 6, Fl. 19

2. ANÁLISE DO ADITAMENTO

2.1. Identificação do Termo de Aditamento

Termo de Aditamento nº 005/2016 Data de assinatura: 30.07.16	Peça 6, fls. 303/330
Objeto do aditamento: Revisão das metas de saúde bucal conforme Portaria SMS 1400/2016.	Peça 6, fl. 303

Vigência do aditamento: 01.08.16 a 30.07.20	Peça 6, Fl. 303
Valor do aditamento: O valor do contrato não foi aditado.	Peça 6, fls. 303/330

3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE PRECEDEM A FORMALIZAÇÃO DO T.A.:

3.1. Justificativa por parte da Origem para o aditamento (**art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP**).

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s)

Em que pese a Portaria SMS 1400/2016, não consta nos autos justificativa para celebração do termo de aditamento, não tendo havido, portanto, a motivação do ato.

3.2. Detalhamento e embasamento dos valores que compõem o montante estimado do aditamento.

☐ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) ☒ N.A.

3.3. Análise prévia do termo aditivo pela Assessoria Jurídica da SMS (**art. 24, parágrafo 2º, do DM 52.858/11**).

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s)

Não consta nos autos análise prévia da Assessoria Jurídica.

3.4. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, nos termos do Decreto nº 44.279/03 (certidões de FGTS, INSS e de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal), e de satisfatória situação econômico-financeira (**art. 27, inciso II e §§1º e 2º do DM 52.858/11**).

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s)

Não foram juntados aos autos, previamente à celebração do aditivo, os documentos fiscais da Contratada, e não houve comprovação de sua satisfatória situação econômico-financeira.

3.5. Em caso de alterações no plano de trabalho (art. 28, incisos I a IV, do DM 52.858/11):

a) Especificação das alterações.

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** ☐ **N.A.** Peça 6, fls. 303/330

b) Detalhamento do valor orçado.

☐ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** ☒ **N.A.**

c) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

☐ **Sem irregularidade(s)** ☒ **Com irregularidade(s)** ☐ **N.A.** Peça 6, fls. 309/321

As metas incluídas/alteradas no presente aditivo apenas repetem ou corrigem quantitativamente as contidas no Plano de Trabalho apresentado pela OS no processo de seleção e no Anexo V do Edital de Chamamento. Portanto, não são indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço ofertado.

d) Definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

☐ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)** ☒ **N.A.**

4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

4.1. Comissão de Avaliação (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11).

a) Análise prévia da minuta do termo aditivo (anterior à assinatura).

☐ **Sem irregularidade(s)** ☒ **Com irregularidade(s)**

Não consta no processo administrativo a aprovação do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

b) Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s)

Vide item 4.1 a.

4.2. Aprovação do aditamento, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (**parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11**).

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidade(s)

Não consta no processo administrativo a aprovação do termo aditivo pelo Conselho de Administração da Organização Social.

5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

5.1. Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde.

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidades

Não consta nos autos Despacho de Autorização da celebração do presente termo aditivo exarado pelo Secretário da Pasta.

5.2. Publicação no Diário Oficial da Cidade

☐ Sem irregularidade(s) ☒ Com irregularidades

6. DO EMPENHO

Notas de Empenho: Não se aplica

6.1. Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício (**art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87**)

☐ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) ☒ N.A.

6.2. Adequação da dotação onerada (**Portaria nº 163/2001 - STN**)

☐ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) ☒ N.A.

7. DO TERMO ADITIVO

7.1. Publicação do inteiro teor do Termo Aditivo no Diário Oficial da Cidade. **(art. 16, inciso I do DM 52.858/11)**

☒ Sem irregularidade(s) - DOC de 04.11.16, p. 77 ☐ Com irregularidade(s)

7.2. Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>) do inteiro teor do aditamento **(art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11).**

☒ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s)

7.3. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido, observadas as regras estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 **(art. 46 do DM 52.858/11).**

☐ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) ☒ N. A.

7.4. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento **(art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11).**

☐ Sem irregularidade(s) ☐ Com irregularidade(s) ☒ N. A.

8. OBSERVAÇÕES ☒ N. A.

9. RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Nome	Cargo	RF
Alexandre Rocha Santos Padilha	Secretário Municipal de Saúde à época	Vide Peça 9

10. CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, concluímos que o Termo Aditivo nº 005/2016 ao Contrato de Gestão nº R015/2015 apresenta as seguintes irregularidades:

10.1. Não consta nos autos justificativa para a celebração do aditivo, o que contraria o

princípio da motivação dos atos administrativos (**item 3.1**);

- 10.2.** Não consta nos autos análise prévia do TA pela Assessoria Jurídica da SMS, em infringência ao art. 24, parágrafo 2º, do DM 52.858/11 (**item 3.3**);
- 10.3.** Não foram apresentadas as certidões de regularidade fiscal e nem comprovação de satisfatória situação econômico-financeira da Contratada, em descumprimento ao art. 27, inciso II e §§1º e 2º, do DM 52.858/11 (**item 3.4**);
- 10.4.** As metas incluídas/alteradas no presente aditivo apenas repetem ou corrigem quantitativamente as contidas no Plano de Trabalho apresentado pela OS quando do processo de seleção, não sendo indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço ofertado, em infringência ao art. 28, inciso III, do DM 52.858/11 (**item 3.5.c**);
- 10.5.** Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação, em dissonância ao inciso I do art. 19 e ao art. 20 do DM 52.858/11 (**itens 4.1.a e 4.1.b**);
- 10.6.** Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS, em dissonância ao inciso III do art. 19 do DM 52.858/11 (**item 4.2**);
- 10.7.** Não consta nos autos Despacho de Autorização para a celebração do presente termo aditivo exarado pelo Secretário da Pasta, nem a sua publicação no Diário Oficial da Cidade (**itens 5.1 e 5.2**);

Em 31.08.20

Em

RAÍSSA BRANCO GRIZZE
Agente de Fiscalização

MARIANA MENDES CRUZ FERREIRA
Supervisora de Equipes de Fiscalização e
Controle 7 - Substituta